

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA-FAR.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, torna público aos interessados a chamamento público – n.º 03/2025, para seleção de Empresas de Arquitetura e Engenharia interessadas na produção de unidades habitacionais (apartamentos), no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) – Faixa 01.

Os envelopes contendo toda a documentação exigida neste edital (envelopes 1 e 2) deverão ser entregues no Departamento de Compras, localizado no Paço Municipal “Florivaldo Leal”, localizado a Avenida Coronel José Soares Marcondes, n.º 1.200 – Centro, **até as 9 horas do dia 10 de novembro de 2.025**. A Comissão de Credenciamento dará início à abertura dos envelopes e analisará os documentos apresentados em sessão pública às **9 horas e 15 minutos do dia 10 de novembro de 2.025**.

DO OBJETO:

- 1.1. O presente chamamento público tem por objeto o **credenciamento** de empresas do ramo de arquitetura e engenharia para posterior construção de unidades habitacionais de interesse social, correspondente a 400 (quatrocentos) apartamentos, estimados e distribuídos em 03 (três) empreendimentos, sendo um

com 160 (cento e sessenta) unidades, um com 112 (cento e doze) unidades, e outro com 128 (cento e vinte e oito) unidades, no âmbito do programa “MINHA CASA, MINHA VIDA” – Faixa 01, conforme Lei Federal nº14.620 de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, e que é operada pela Caixa Econômica Federal.

1.2. As unidades habitacionais de que tratam este Chamamento Público deverão ser geridas e produzidas pela empresa da seguinte forma:

- a) Empreendimentos dentro do MCMV – Faixa 01, sendo as unidades de apartamentos construídos em uma área localizada no bairro Parque dos Girassóis, situada na Rua Elza Fernandes Castilho, 760, Área Institucional, objeto da **matrícula nº 62.051**, que se encontra registrada no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente-SP, a ser denominado por “**Condomínio Girassóis**”, com 160 U.H. (Unidades Habitacionais);
- b) Empreendimentos dentro do MCMV – Faixa 01, sendo as unidades de apartamentos construídos em uma área localizada no bairro Residencial Itamaraty, situada na Rua Ricardinho Rodrigues Caldeira Junior, 99, Área Institucional, objeto da **matrícula nº 71.164**, que se encontra registrada no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente-SP, a ser denominado por “**Condomínio Itamaraty**”, com 112 U.H. (Unidades Habitacionais);
- c) Empreendimentos dentro do MCMV – Faixa 01, sendo as unidades de apartamentos construídos em uma área localizada no bairro Residencial III Milênio, situada na Rua Elias Fernani-Bidu, 353, Área Institucional, objeto da matrícula **nº 53.520**, e parte da matrícula **nº 53.521**, que se encontram registradas no 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente-SP, a ser denominado por “**Condomínio III Milênio**”, com 128 U.H. (Unidades Habitacionais);
- d) O número exato de unidades habitacionais a serem construídas será definido com base nos estudos de viabilidade apresentados pelas empresas qualificadas neste certame. O quantitativo estimado de 400 unidades, indicado

pelo município, poderá ser ajustado ao longo do processo, conforme a viabilidade técnica e operacional;

- e) Os empreendimentos dar-se-ão no âmbito do programa “MINHA CASA, MINHA VIDA” – Faixa 01, conforme Lei Federal n.º 14.620 de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, e que é operado pela Caixa Econômica Federal;
- f) Deverá ser contruído 01 (uma) vaga de estacionamento por unidade de cada empreendimento proposto;
- g) Para os imóveis dentro do MCMV – FAIXA 01 o valor será de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), podendo ser acrescido de 10% caso o empreendimento seja enquadrado como “área consolidada superior”, ou de acordo com novas atualizações de preços a serem implementadas pelo MDR/CIDADES para a construção dos apartamentos, e também das redes de água, esgoto sanitário, rede pluvial e asfalto e meio fio, ou outra alternativa conforme especificações mínimas estabelecidas na Portaria nº 725 do MCMV – MCID internos ao(s) Condomínio(s);
- h) As empresas selecionadas neste edital, serão aquelas que se classificarem em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência;
- i) No caso do MCMV – FAIXA 01, a seleção dos mutuários dar-se-á conforme critérios definidos pelo MDR/CIDADES, tanto para valor de renda, quanto para enquadramento das famílias dentro do programa;
- j) O Município não fornecerá contrapartida financeira para os empreendimentos;

1.3. Da possibilidade de alteração do local do empreendimento

- 1.3.1. O Município reserva-se o direito de, por razões de interesse público, determinar a alteração do local do terreno para implantação do empreendimento objeto deste Chamamento Público.

- 1.3.2. A referida alteração somente poderá ser efetivada em fase anterior ao início das obras, com prévia anuência da Caixa Econômica Federal.
- 1.4. As unidades habitacionais serão construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa 01, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em parceria com o agente financeiro autorizado a operar, conforme especificações técnicas constantes neste Edital.
- 1.5. O projeto a ser elaborado destinar-se-á à construção de unidades habitacionais com infraestruturas incidentes compostos de terraplanagem, redes de água potável, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação, rede de energia elétrica, rede de telefonia e iluminação.
- 1.6. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos competentes, e pelo adequado registro nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU dos Projetos Executivos e Complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de licença ambiental e outras que sejam exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria n.º 725 de 2.023, do Ministério das Cidades.
- 1.7. Os projetos executivos e orçamentos das unidades habitacionais, equipamentos públicos e infraestrutura, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas portarias n.º 488 e n.º 489 de 15 de Maio de 2025 e, portarias n.º 724, n.º 725 e de 15 de Junho 2023, todas expedidas pelo Ministério das Cidades, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

2. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar do presente chamamento empresas especializadas do ramo da construção civil, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu Contrato Social objeto pertinente ao objeto a ser licitado, demonstrando ainda ter habilitação

jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômica – financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento, de seus anexos, devendo apresentar documentação que atendam integralmente o seu objeto.

2.1.2 A participação neste chamamento implica a aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO

2.2.1. Empresa considerada suspensa ou declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, na forma da lei;

2.2.3 Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública direta ou indireta;

2.2.4 Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Controladoria-Geral da União – CGU; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

2.2.5 Empresa ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação;

2.2.6 Empresas cujo dirigente/sócio e outros responsáveis:

- a) sejam servidores públicos do Município de Presidente Prudente-SP, ou de outras entidades da Administração Indireta Municipal;
- b) pertençam simultaneamente a mais de uma empresa participante neste credenciamento.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As empresas interessadas deverão apresentar toda documentação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público integrante da Comissão de Credenciamento do município de Presidente Prudente-SP, em envelope lacrado, não transparente e identificado, no Departamento de Compras, localizado no Paço Municipal “Florivaldo Leal”, Avenida Coronel José Soares Marcondes, n.º 1.200 – Centro, **até as 9 horas do dia 10 de novembro de 2.025** para os quais se sugere a seguinte inscrição:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xxx/2025

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

E-MAIL:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xxx/2025

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

E-MAIL:

4- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos REPRESENTANTES LEGAIS DA PARTICIPANTE na sessão de habilitação e classificação do processo de Chamamento bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao certame, que ocorrerá através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento de Chamamento.

4.2 No caso de o representante ser sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa.

4.3. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a empresa participante, ficando porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora** dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

4.5. Caso o interessado seja representado por sócio ou empresário:

4.5.1. Cópia autenticada do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer em direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2. Documento de constituição da empresa e as alterações posteriores e atualizadas quando houver.

4.5.3. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

4.6. Caso o interessado seja representado por procurador:

- 4.6.1 Procuração por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 4.6.2. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

5. DA HABILITAÇÃO:

- 5.1. A fase de habilitação das licitantes antecederá a fase de classificação.
- 5.2. Considerando que o Município participará da operacionalização do programa MINHACASA, MINHA VIDA como Ente Público Local Apoiador e que por este procedimento somenteserá feita a seleção das empresas aptas a buscar junto à Caixa Econômica Federal - CEF o financiamento para execução das obras.
- 5.3. Além disso, como existe instituição interessada na seleção (a CEF), a documentação de quais empresas estarão habilitadas, facilitará o trabalho das entidades nas fases subsequentes do programa, inclusive no caso de ser necessário convocar as remanescentes caso os vencedores não efetivem o contrato de financiamento.

5.4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos comprobatórios dos requisitos para habilitação deverão ser entregues dentro do Envelope n.º 01 devidamente lacrado, que consistirão em **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista**.

5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas, em se tratando de sociedades comerciais, devendo estar devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício atualizada;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.6 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (débitos inscritos) e Municipal (débitos mobiliários), como segue:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005);

OBSERVAÇÃO: *Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.*

d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social–CND e Certidão de Regularidade de Situação para como Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

f) Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos

de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF

g) Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

- 5.6.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.
- 5.6.2 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos deverão ser emitidos até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º01–HABILITAÇÃO.
- 5.6.3 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente às CNDs do INSS e FGTS emitidas via Internet, serão obedecidas as normas vigentes e aplicáveis.

5.7 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

5.7.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por site oficial. Se a certidão for emitida pela internet, aceitar-se-á tanto a da Comarca quanto a do Estado onde a empresa tem sua Sede. Para o caso de não haver no documento a data de validade, será aceita se emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

5.7.2. A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já fora acolhido/homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

5.7.3. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.7.4. Para empresa criada neste exercício, a mesma deverá apresentar balanço de abertura.

5.7.5. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

5.8 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU;**

b) **Capacitação técnica operacional: Apresentar comprovação de que a empresa interessada tenha executado atividade(s) pertinente(s) e compatível (eis) em característica(s) e quantidade(s) como objeto do presente edital, através de atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado **ou** através de **declaração da instituição financeira** que tenha executado empreendimento pela modalidade de financiamento a produção junto à instituição financeira oficial, no âmbito Federal, que opere com programas habitacionais.

b1)A Comprovação dar-se à da seguinte forma: Comprovação de que a empresa construiu no mínimo 50 Unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente certame, com características e prazos semelhantes;

I. Entende-se por semelhantes ao objeto, a **execução de obras de condomínio**

vertical residencial – unidades individuais autônomas (apartamentos);

II. O percentual mínimo estabelecido será dimensionado para cada Lote que a empresa possa celebrar contrato.

b 2) A capacitação técnica profissional deverá ser comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado(s) pelo CREA e/ou CAU, Certidão de Acervo Técnico–Pessoa Jurídica referente à **execução de obras de condomínio vertical residencial–unidades individuais autônomas (apartamentos)**, ou através de declaração da instituição financeira que tenha executado empreendimento pela modalidade de financiamento a produção junto à instituição financeira oficial, no âmbito Federal, que opere com programas habitacionais;

*b 3) Sendo a empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacitação técnica operacional e profissional **poderá** ser feita através de certidão de registro de incorporação, fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra em nome da empresa;*

b 4) O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

c) Termo de Ciência e compromisso quanta a responsabilidade na aprovação dos projetos, incorporação, atestados de vistorias, habitissess e averbação da construção no cartório de registro.

5.9 DA VISITA TÉCNICA

a) **Atestado de que visitou o local dos serviços**, EXPEDIDO pela Secretariade Planejamento Desenvolvimento Urbano e Habitação, que tomou conhecimento das

condições locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo do **Anexo X** do edital.

A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços. Paratanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data deapresentação dos documentos, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável técnico, através do telefone: (018) 3902-4425 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.

- b) **Se a empresa optar pela não realização da visita, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local dos serviços, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração;**

Optando pela não realização da visita técnica, a futura contratada não poderá posteriormente alegar desconhecimento de quaisquer condições dos locais e requisitos para realização das obras e serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos.

6 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A habilitação será julgada pelos membros Comissão de Credenciamento designados para o processo.

- 6.1.1 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões ou apresentar apontamentos relativos à documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 01 (Documentos de Habilitação).

6.2 Havendo suspensão da sessão de julgamento de habilitação, os licitantes poderão apresentar seus recursos, independentemente de manifestação em ata, nos 03 (três) dias úteis seguintes à publicação do julgamento.

6.2.1 Os recursos contra as decisões da Comissão de Credenciamento ou em razão de documentos constantes do Envelope 01 (Documentos de Habilitação) apresentados, poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal nos dias comerciais (Segunda à Sexta Feira) entre as 08:00 e 17:00 horas, podendo ser encaminhados através do e-mail: compras@presidenteprudente.sp.gov.br devidamente identificado se através de seus representantes devidamente qualificados.

6.3 O julgamento das propostas de técnicas será realizado pela Comissão de Credenciamento designada pela Portaria 796/2025.

6.4 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão de Credenciamento ou apresentar apontamentos relativos à documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 02.

6.5 Os recursos contra as decisões da Comissão de Credenciamento ou em razão de documentos constantes do Envelope 02 apresentados devem ser protocolados na Prefeitura Municipal nos dias comerciais (Segunda à Sexta Feira) entre as 08h00 e 17h00, podendo ser encaminhados através do e-mail: compras@presidenteprudente.sp.gov.br devidamente identificado se através de seus representantes devidamente qualificados.

7 DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

Serão abertos e analisados apenas os documentos das empresas habilitadas na fase anterior.

7.1 ESTUDO DE VIABILIDADE (EV-ARQ)

As empresas deverão apresentar um estudo de viabilidade de cada empreendimento descrito no item 6 (seis) **DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Esse estudo de viabilidade deverá ser elaborado em conformidade com a norma da **ABNT-NBR16.636-2**.

No estudo preliminar, deverá ser apresentada, no mínimo, a implantação do empreendimento, na escala **1:200**, na qual deverá ser representada a implantação de todas as edificações (unidades habitacionais, áreas de lazer e demais áreas de uso comum, vagas de garagem, recuos entre edificações e entre as divisas, gabaritos e demais elementos necessários para a compreensão do projeto, além do quadro de áreas completo, com as informações das áreas a construir das unidades habitacionais e das áreas de uso comum e os respectivos índices urbanísticos).

O estudo de viabilidade deverá atender às legislações pertinentes. (Municipal, Estadual e Federal).

7.2 DEMAIS DOCUMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Além do estudo de viabilidade descrito no item anterior, as empresas deverão apresentar dentro do mesmo envelope os seguintes documentos:

- 7.2.1 Comprovação de UH's (Unidades Habitacionais) já contratadas com agentes financeiros autorizados pelo Governo Federal;
- 7.2.2 Comprovação que a empresa está aderindo ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), sub setor Edificações, indicando seu nível;

7.2.3 Declaração emitida pela Caixa Econômica Federal informando que a empresa possui conceito de risco válido junto aquele agente financeiro, não representa restrições e que esta apta a operar, junto a CAIXA, projetos vinculados ao PROGRAMA MINHA CASA , MINHA VIDA.

7.2.4 Apresentação de memorial descritivo com todas as especificações constantes no projeto urbanístico e de edificações (modelo Caixa). Item a ser analisado pela Comissão de Credenciamento somente em caso de empate após apuração dos pontos totais obtidos entre os proponentes conforme quadro de pontuação item 9.1.

8 -DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1 O julgamento ocorrerá em conformidade com a apresentação das peças solicitadas e a classificação das empresas será decidida mediante a soma de pontos obtidos pelos interessados, de acordo com os quesitos contidos nas tabelas constantes no ANEXO I, em seu item 6.

8.2 A sessão pública de julgamento poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar recursos e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de **1(um) por empresa, devidamente credenciados.**

8.3 Os envelopes serão abertos e devidamente rubricados pela Comissão de Credenciamento e pelos representantes das licitantes presentes.

9 RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

9.1 Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório deste Chamamento Público serão recebidos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21.

9.2 As Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos poderão ser protocolo-

lados no Departamento de Compras do Paço Municipal, sito na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 1.200 – Centro ou serem encaminhadas através do e-mail: compras@presidenteprudente.sp.gov.br devidamente identificado se através de seus representantes devidamente qualificados.

10 DA FISCALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

10.1 A fiscalização do procedimento, do cumprimento de prazos para assinatura do Termo de Compromisso e de comparecimento à CEF, da atuação diligente da empresa junto à CEF para efetivação do financiamento e das demais obrigações fixadas neste certame será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO da Prefeitura de Presidente Prudente-SP.

11 DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

11.1 O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, no site www.presidenteprudente.sp.gov.br. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos à licitação poderão ser obtidos através do e-mail: compras@presidenteprudente.sp.gov.br.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Elege-se o Foro desta Comarca de Presidente Prudente/SP, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriunda deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

13 DO SANEXOS:

13.1 São anexos do presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Manifestação de Interesse;
ANEXO III - Minuta de Termo de Seleção;
ANEXO IV – Matrículas;

ANEXO V – Croquis de Localização Residencial Girassóis;
ANEXO VI - Croquis de Localização Residencial III Milênio;
ANEXO VII – Croquis de Localização Residencial Itamaraty;
ANEXO VIII – Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023, PMCMV – MCID;
ANEXO IX - Portarias nº 724 e nº 725 de 15 de junho de 2023 e Portarias nº 488 e nº 489 de 15 de Maio de 2025, PMCMV – MCID;
ANEXO X – Declaração de não realização de visita técnica.

13.2 Para conhecimento do público expede-se o presente Edital que é publicado e disponibilizado no local de costume no sítio eletrônico do município.

Presidente Prudente - SP, 22 de outubro de 2025.

LAERCIO ALCÂNTARA

Secretario Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação